SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 004/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 30 HS do dia **13 de agosto de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.
Atalaia do Norte/AM 26 de Julho de 2.013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:237E3E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 005/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 HS do dia 13 **de agosto de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM** , na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.
Atalaia do Norte/AM 26 de Julho de 2.013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:93281FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 006/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as 16:00 HS do dia 13 **de agosto de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** , na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.
Atalaia do Norte/AM 26 de Julho de 2.013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:7722E51B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITACAO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão Permanente de Licitação de Caapiranga torna publico o CANCELAMENTO da Ata de registro de preço nº 006/2013. pregão presencial nº 011/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço por Lote, de empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga**,**conforme processo administrativo, por meio do sistema de registro de preço MOTIVO – por questões técnicas não especificadas no projeto básico em sua relação de itens tornando o processo inviável para licitação.
Caapiranga, 29 de julho de 2013.

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:B85DADF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
AVISO DE LICITAÇAO

Resenha: nº. 001/2013-CEL

Registro de Preço 01/2013 Pregão Presencial nº. 01/2013-CPL:**Objeto: "**Eventual Aquisição Pelo Menor Preço por item de sulfato de alumínio e hipoclorito de cálcio, de interesse da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI.
Data da Realização 09 /08/2013, as 09h:30min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua **: Copeá nº. 258 - Centro**, na Comissão Especial de Licitação - CEL das 08h00m às 13h00min, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a quantia de**R$ 30,00 (trinta reais) Caesc reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.**

Coari/AM 24 de julho de 2013

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Helena Chaves da Silva
Código Identificador:D2550BA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 008/13/SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudicam-se à licitante INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06 os itens 6, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 39, 44, 48, 51, 53, 54, 56 e 59; a empresa licitante WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 57, 58 e 60, todos referentes ao Pregão Presencial nº. 008/13 - SRP, pelo menor preço por item, cujo objetivo visa o fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás, tendo em vista que as referidas empresas apresentaram proposta mais favorável à Administração Pública.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Codajás (AM), 26 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8BA8B511

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, visando à aquisição, pelo menor preço por Item, de material ODONTOLÓGICO para atender às necessidades da desta prefeitura, em favor das empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06 os itens 6, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 39, 44, 48, 51, 53, 54, 56 e 59, no valor global de **R$ 174.020,56** (cento e setenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos); a empresa WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 57, 58 e 60 no valor de **R$ 149.899,80** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), vencedoras nos itens acima elencados todos do Pregão Presencial 008/13, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços, na Ata Circunstanciada e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por autorização de compra ou ordem de serviço.

Codajás, em 24 de julho de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C161E186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº **013/2013.** Pregão Presencial nº **008/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico para atender as necessidades do complexo administrativo municipal por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **24/06/2013**.

Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, CNPJ 04.214.086/0001-06 os itens 5, 6, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 39, 44, 48, 51, 53, 54, 56 e 59, no valor global de **R$ 174.020,56** (cento e setenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos); a empresa **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ 03.442.420/0001-16 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 57, 58 e 60 no valor de **R$ 149.899,80** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO 2.1 4ML REFIL	288	FRASCO	33,84	9.745,92
02	AGULHA DESCART. GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	1.440	CX	26,10	37.584,00
03	ALAVANCA APICAL , APLICA. P/ RAIZES RETA ACO	36	UND	18,90	680,40
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	12	UND	18,90	226,80
05	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS 10GR	12	FRASCO	25,85	310,20
06	LIDOSTESIM 3% C/VASO CX.C/50 TBS	4.320	CX	32,00	138.240,00
07	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL C/ CLOREXIDINA 0,12%	36	KIT	32,22	1.159,92
08	CAVIBRUSH REG. DESCART. C/100 FGM	288	UNID	7,38	2.125,44
09	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML ODACAM	288	UNID	25,47	7.335,36
10	CIMENTO CIRURGICO PO 50GR ODAHCAM	288	UNID	24,00	6.912,00
11	CINZEL BI BIZEL GOLGRAN	60	UND	14,00	840,00
12	CLAREADOR WHITENESS SUPER 37% VITAIS2 SER FGM	60	KIT	68,00	4.080,00
13	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37% C/ 3UN FGM	48	KIT	8,10	388,80
14	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML F.ITA-1338	24	UND	39,40	945,60
15	CURETA DE LUCAS (MÉDIO) GOLGRAN	36	UND	5,40	194,40
16	CURETA PERIODONTAIS DE GRACEY (CONJUNTO)	36	UND	37,80	1.360,80
17	ESCAVADOR CURETA NR11 1/2 GOLGRAN	144	UND	5,40	777,60
18	ESCOVA ROBSON BR PLANA C/03	288	UND	1,26	362,88
19	ESPATULA DUPLA 6335 N.01 GOLGRAN	36	UND	6,84	246,24
20	ESPÁTULA P/ MANIPULAÇÃO Nº 02	48	UND	58,00	2.784,00
21	ESPATULA RESINA SUPRAFILL NR1 OCO 11470 DUFLE	60	UND	34,20	2.052,00
22	ESPELHO CLINICO NR5	60	UND	2,80	168,00
23	ESTOJO ODONT.INOX 18X08X05CM MF-100 FAVA	12	UND	55,76	669,12
24	FIO SEDA ODONTO 4,0 AG. 1,7CM 1/2 TRIANG.	24	CX	34,50	828,00
25	FIXADOR RAIO X ODONTOLOGICO 475ML	144	FR	6,85	986,40
26	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML CEREJA	288	FR	3,40	979,20
27	HEMOSTOP 10ML SOLUCAO HEMOSTATICA	144	FR	20,00	2.880,00
28	HIDROXO DE CÁLCIO P.A.	288	FR	6,48	1.866,24
29	IONOMERO VITRO FIL LC PO A3 5GR DFL	36	FR	127,60	4.593,60
30	LIDOCAÍNA GELEIA-ESTERIL 2%	144	UND	4,95	712,80
31	LIMA OSSO NR11 SELDIN TRINKS	36	UND	19,62	706,32
32	MATRIZ DE AÇO 5 MM	720	UND	1,44	1.036,80
33	MICRO MOTOR INTRA MX	12	UND	702,00	8.424,00
34	OCULOS PROTECAO INCOLOR/TRANSP.ET 30/C	48	UNID	4,92	236,16
35	OLEO LUBRIF. SPRAY DE ALTA ROTACAO C/100ML MA	24	UNID	15,30	367,20
36	OLEO LUBRIF. SPRAY DE BAIXA ROTACAO C/100ML M	144	FR	15,30	2.203,20
37	OXIDO DE ZINCO	24	FR	6,12	146,88
38	PASTA PROFILATICA HERJOS F.90G	12	TUBOS	5,22	62,64
39	PEDRA AFIAR INSTRUMENTO 10X2	24	UND	26,00	624,00
40	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM ABC	36	UND	25,00	900,00
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM ABC	36	UND	25,00	900,00
42	POTE DAPPEN PLASTICO COLOR FDN0486 JON	36	UND	1,98	71,28
43	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT AUTO REF 58750	144	KIT	22,15	3.189,60
44	SELANTE FLUROSHIELD P/ FOSS	05	KIT	122,00	610,00
45	SERINGA CARPULE C/REFLUXO KONNEN	60	UND	32,00	1.920,00
46	SINDESMOTOMO INOX GOLGRAN	720	UND	7,29	5.248,80
47	SONDA MILIMETRADA WILLIANS GOLGRAN	120	UND	14,40	1.728,00
48	SUGADOR ODONT.DESC.APLIC.40UN	72	PCT	4,00	288,00
49	TESOURA CIRURGICA RR RETA 15CM - ABC	72	UND	12,60	907,20
50	FORCIPS N 16	72	UNID	39,42	2.838,24
51	FORCIPS N 17	72	UND	39,00	2.808,00
52	FORCIPS N 151	72	UNID	39,42	4.967,28
53	FORCIPS N150	72	UNID	39,00	2.808,00
54	FORCIPS 01 ADULTO	72	UNID	39,00	2.808,00
55	FORCIPS INFANTIL	288	UNID	39,42	11.352,96
56	FORCIPS N 06	12	UNID	39,00	468,00
57	EUGENOU 20 ML	144	FRASCO	12,42	1.788,48
58	VERNIZ FLUOR DURAFLUOR DENTSPLY	432	UNID	74,07	31.998,24
59	GAZES	24	ROLOS	23,00	552,00
60	ALGODAO HIDROFILO 500GR	144	ROLOS	12,60	1.814,40

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador, localizado na Rua 05 de setembro, 592 –Centro, Codajás - AM.

Codajás (AM), 24 de julho de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:30996E55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/13

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que este certame já havia sido declarado deserto em um primeiro momento, em razão do não comparecimento de licitantes interessados na primeira data de abertura do certame;
CONSIDERANDO que houve a republicação do aviso de licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo marcada nova data para abertura do processo licitatório, qual seja, 24/06/13;
CONSIDERANDO, ainda, que na referida data somente uma licitante compareceu ao certame, a empresa F N COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP;
CONSIDERANDO, por fim, a inaceitabilidade da proposta, tendo em vista que a única empresa interessada apresentou valor superior ao estimado para a referida contratação, resultando em sua desclassificação;
DECIDE:
I – DECLARAR FRACASSADO o Pregão Presencial nº. 012/13, ante os fundamentos expostos acima;
II – DETERMINAR a imediata publicação de aviso de cotação de preços, no Diário Eletrônico dos Municípios, ofertando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas interessadas em apresentar cotações dos preços dos objetos indicados no Termo de Referência;
III - Em caso de inexistir empresa que apresente cotação de preços dentro do prazo fixado acima, promova a compra direta do objeto do certame, via dispensa de licitação, com base na menor proposta de preços que foi apresentada para formar, ainda na fase interna do processo licitatório, o valor estimado da Administração;
IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 26 de julho de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B629D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), das 08h00min às 14h00min. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30/07/2013 para o endereço acima identificado ou para o email **bragamadureira@yahoo.com.br** como COTAÇÃO DE PREÇOS – ARCONDICIONADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Codajás, 29 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E4F46AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA-CONVITE N. 009/13

AVISO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE CODAJÁS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CARTA-CONVITE N. 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DE TRÁFEGO DO BAIRRO LAGUINHO.
Data e Horário: 06-08-2013, às 10:00 horas.
O Edital e Termo de Referência encontra-se a disposição, no período de 30/07/13 a 05/08/13, na sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), das 08h00min às 14h00min.
Codajás, 28 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7F7109F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 308/21013 DE 05 DE JULHO DE 2013

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Envira, localizado no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Órgão Colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento composta da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo poder executivo;

II – dois representantes dentre as entidade de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especificam para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando maiores de 18 anos ou emancipados;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares associação de pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§1º Cada membro do CAE terá um suplente do mesmo seguimento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplente qualquer um dos seguimentos citados no referido inciso.
§2º os membros terão mandado de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.
§3º em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecidos no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para este fim e devidamente registrada em ata.
§4º o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§5º a nomeação dos membros do CAE deverá ser feita pelo poder executivo, através de decreto ou portaria, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos seguimentos representados.

Art. 2º - As competências do CAE e as atribuições dos Conselheiros serão definidas de acordo com resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 067/01, de 15 de março de 2001, com todas as alterações e demais disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, **EM EXERCÍCIO,** aos 05 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1D4FDD04

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/21013 DE 20 DE MAIO DE 2013

Reestrutura e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Envira. Revoga a Lei Municipal nº 092/02 de 15 de março de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI

TITULO I
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 141/2012 e da Resolução 453/2012 do CNS fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Envira, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competências definidas nas leis federais, bem como indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII – proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a doação de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre a montagem e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estatais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIV – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridade estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos de Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVIII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX – estabelecer a periodicidade de convocação e organização as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estrutura a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências de saúde;

XXI – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições e privadas para a promoção da Saúde;

XXII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observando os padrões éticos compatíveis com desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXV – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciários e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII – acompanhar a aplicação das normas sobre ática em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII – deliberar, encaminhar e avaliar a política de Gestão do Trabalho e Educação para Saúde no SUS;

XXIX – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos conselhos de Saúde; e

XXX – atualizar periodicamente as informações sobre Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXXI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a terceira diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:

• 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
• 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;
• 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviço de saúde.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos. A composição deste Conselho constará no Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito através do colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município, eleita na forma do Art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.

I – A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno.

II – Toda e qualquer alteração na composição do CMS será realizada pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.

III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais que uma representação.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado, através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativas, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Mesa Diretora;

III – Terão mandato definidos em seu Regimento Interno;

IV – A Presidência e demais membros da Mesa Diretora do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;

V – Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição;

Parágrafo Único – As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades. Mediante os seguintes critérios:

I – considerando-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos especificados;

III – poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º Integram a organização do Controle Social:

I – Conselho municipal de Saúde – CMS – estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembleia Geral
Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário
Comissões Técnicas;
TÉCNICOS
Secretaria Técnica Administrativa;

II – Conselhos Distritais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

SOCIAIS:
Assembleia Geral
Diretora Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário
TÉCNICO:
Secretaria Técnica Administrativa;

III – Conselhos Locais, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

SOCIAIS:
Assembleia Geral;
Diretora Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
TÉCNICO:
Secretaria Técnica Administrativa;

Parágrafo Único: Os Conselhos Distritais e Locais supracitados elaborarão seus próprios regimentos, obedecendo todas as disposições desta lei.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal de Mesa Diretora;
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;

VII – Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na assembleia geral subsequente.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 10º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§1º As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões de diretoria, de Comissões, etc., deverão ser amplamente divulgadas.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12º O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13º Para assegurar o pleno funcionamento da resolução CMS, em consonância com a quarta diretriz da Resolução 435/2012-CNS e artigo 44 da Lei Federal nº 141/2012, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do Controle Social. Com o repasse anual orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Envira 01% (um por cento) do orçamento anual que por contrapartida do município é destinada à saúde do mesmo.

II – Fica Criado o Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração dA Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Envira, com subsídio igual a 02 (dois) salários mínimos, com subsídio remunerado pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 14º Os Conselheiros de Saúde indicados e homologados pela Plenária serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15º A nova composição deste Conselho será nomeada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 16º O Conselho Municipal de Saúde de Envira elaborará e aprovará o novo Regimento Interno, obedecendo todos os dispositivos desta Lei e da legislação vigente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. **17**º Fica revogada a Lei Municipal nº 092/02 de 15 de março de 2002, com todas as alterações e demais disposição em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9D850881

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Envira, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Envira, torna público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 – CPL;
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a recuperação e restauração de estradas vicinais do Município de Envira.
DATA E HORA: 16 de setembro de 2013, às 09:00 horas.
CONCORRÊNCIA N.º 002/2013 – CPL;
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para revitalização do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município de Envira.
DATA E HORA: 16 de setembro de 2013, às 14:00 horas.
Local da abertura: Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Piloto João Fonseca s/nº – São Francisco. Envira/AM
O edital e seus anexos podem ser examinados e adquiridos na sede da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Piloto João Fonseca s/nº–São Francisco.Envira/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e telefone (97) 9149-1855. Valor do Edital: R$ 500,00 (quinhentos reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:23899F06

GAB. DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 – CPL;

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Envira, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Envira, torna público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 – CPL;
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a recuperação e melhoria da malha viária do município de Envira-AM.
DATA E HORA: 17 de setembro de 2013, às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 – CPL;
OBJETO: Locação de hora máquina para construção, reforma e ampliação de viveiros escavados para piscicultura no município de Envira-AM.
DATA E HORA: 20 de agosto de 2013, às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013 – CPL;
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de uma unidade de produção de alevinos no município de Envira-AM.
DATA E HORA: 20 de agosto de 2013, às 14:00 horas.
Os editais e seus anexos podem ser examinados e adquiridos na sede da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Piloto João Fonseca s/nº–São Francisco.Envira/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e telefone (97) 9149-1855. Valor do Edital: R$ 300,00 (trezentos reais).
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 29 de julho de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E6434F69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TERMO ADITIVO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Dr. Machado, 86 – Fones (092) 633-1913/1125 – CEP. 69.020-090 – Fax (092) 233-8468 – Manaus – Am

ORGÃO	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009, celebrado em 26 de junho de 2013. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA e a Empresa RECORD.PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Serviços Contínuos de Contabilidade Pública. VALOR GLOBAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica: 0101.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01. SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Termo de Contrato nº. 001/2009. PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado conforme disposto da Lei Orgânica do Poder Executivo no quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal. - Ipixuna-AM, em 26 de junho de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9D793EFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL ERVILA SOUZA DE ASSIS, LOCALIZADA NA AV. ALTON FURDO, BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II – ADJUDICAR a Empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.693.068/0001-05,** situada à Rua Prudente de Moraes Nº 741 Conjunto Dom Pedro, Iranduba/AM - CEP: 69.040-710., no valor global de **R$ 501.933,80 (quinhentos e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:EBF570A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 074, DE 26 JULHO DE 2013- GAB/PMI

REVOGA por necessidade da administração o Decreto n.° 061 de 22 de maio de 2013 e dá outras providências.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal do Município do Iranduba,
CONSIDERANDO:

I – As disposições da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009 que determina a criação e manutenção do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento para o cumprimento do disposto no art. 27 daquela Resolução;
II – O Comunicado n.° 87341/CGPAE/DIRAE/FNDE, protocolado na Prefeitura Municipal na Prefeitura Municipal no dia 09 de julho de 2013 que informa inconsistências na Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, descrito no referido documento;
DECRETA:
Art. 1º. Fica inteiramente **REVOGADO,** em razão para o cumprimento do princípio da legalidade e necessidade da administração pública, o Decreto n.° 061 de 22 de maio de 2013.
Art. 2°. Os atos praticados pelo órgão nomeado pelo Decreto que está sendo revogado ficam convalidados, nos termos da lei, ressalvados os caos de nulidade absoluta, que não são passíveis de convalidação
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 26 de julho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:21F9654E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 075 DE 26 DE JULHO DE 2013-CASA CIVIL-PMI

Torna público o processo para a eleição previsto para composição dos membros descritos na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009 dá outras providências.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso 8° da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009,
CONSIDERANDO:

I – As disposições da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009 que determina a criação e manutenção do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento para o cumprimento do disposto no art.27 daquela Resolução;

II – O Comunicado n.° 87341/CGPAE/DIRAE/FNDE recebido no dia 09 de julho de 2013 sobre fatos a serem corrigidos na Ata encaminhada para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar;
III – Que os procedimentos devem ser realizados no conforme as disposições previstas no art. 26 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Sr. Secretário de Saúde e Educação do Iranduba incumbido de realizar sob sua responsabilidade os procedimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, audiências públicas, assembléia única ou em cada escola, reuniões com professores, pais, servidores públicos, a seu critério, obedecendo previamente o princípio da publicidade para eleger membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município do Iranduba.
Art. 2°. O resultado deve ser redigido em Ata informando os membros eleitos para o mandato dos conselheiros do CAE, que é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do § 7° do art. 26 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, dentro do prazo previsto no artigo anterior para garantir continuidade dos repasses da merenda escolar.
Art. 3°. Fica autorizada a publicação de atos no quadro de avisos da SEMEI e das Escolas Municipais para realização dos atos necessários ao atendimento da Lei.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 26 do julho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:738D155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2013 – GAB/PMI.

EXONERA, a pedido**,** Chefe da Casa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido, JOANA RAMOS PRAIA, da função de CHEFE DA CASA CIVIL.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 29 de julho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:5DC02AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, DE 29 DE JULHO DE 2013

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe da Casa Civil é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **FRANKLIN JANIO RODRIGUES CAMPOS**, para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:3EB9946E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 247 DE 29 DE JULHO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Liga Itacoatiarense de Bumbás e Grupos Folclóricos – LIBGF, inscrita no CNPJ sob o nº 13.035.701/0001-08, localizada na rua Isaac Peres, nº 2211, Centro, no Município de Itacoatiara, fundada em 29 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:D0C32E5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2013, tendo como Tema Central: ***"Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS"***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 26 de julho de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

ROGÉRIO MENDONÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:9811D692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 223/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC,** Anexos II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A00B326F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 222/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC,** Anexos II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A592053F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 209/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO DAVID BRITO LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6E6BBA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 231/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO PEREIRA NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EA765618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 217/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ARNOLDO DO NASCIMENTO COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:01774D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 242/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BD23D464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 235/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **DEIVEDY DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:11BB2C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 224/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **DEVAL RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC,** Anexos II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:73A38EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 232/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDUARLY MENEZES MAIA DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:48A7CA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 208/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERACILDO FERREIRA FRANCO**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:895BA122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 202/2013 – GPL Lábrea/ Am., 24 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERLANDO DOMINGOS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC,** Anexos II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:273FE09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 497/GPML/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N°. 497/GPML/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Lábrea-AM e dá outras providências.
OSR. GELCIOMAR OLIVEIRA CRUZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2013, no Auditório da Escola Santo Agostinho, localizado na Av. Coronel Luiz Gomes, s/nº, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será **"UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA"**, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da IIIª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:

I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;

II – Produção simbólica e diversidade cultural;

III – Cidadania e direitos culturais;

IV – Cultura e desenvolvimento.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por 07 (sete) integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, a saber:

Valdinei Vital de Lima – Titular Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Rubens Lima da Silva – Suplente Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Jesus Batista de Souza – Titular Câmara Municipal de Lábrea; Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro – Suplente Câmara Municipal de Lábrea; Eliane Inauhiny Maia – Titular Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); Rogevan Oliveira dos Santos – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); Ilmar Ramos Ferreira – Titular Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA); Rogevaldo Soares da Silva – Suplente Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA); José Raimundo Pereira Lima – Titular da Federação das Organizações e Comunidades do Médio Purus (FOCIMP); Raimunda Pereira Lima – Suplente da Federação das Organizações e Comunidades do Médio Purus (FOCIMP); Ediene Nunes de Oliveira – Titular da Entidade Centro Esperança; Maria Raida de Castro Ferreira – Titular da Universidade do Estado do Amazonas (UEA); Marcelo Rodrigues Tomaz – Suplente da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

§1º Os membros da Comissão organizadora terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§2º Fica o Secretário Municipal de Educação responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§3º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 6º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A I Conferência Municipal de Cultura de Lábrea-AM será presidida pelo Prefeito Municipal e, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e no impedimento de ambos, Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos

delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LÁBRE (AM), 26 de julho de 2013

GELCIOMAR OLIVEIRA CRUZ
Prefeito Municipal de Lábrea em exercício

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2C6AC540

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 796 /2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ARIANA DIAS DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ARIANA DIAS DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **MÉDICO(A)**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 325462-7, e do CPF n.º 951.673.822-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Médico(a)**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
ARIANA DIAS DOS SANTOS

_____
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0C9FB21E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, através da Comissão Municipal de Licitação, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participação do certame **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2013-CML**: realizado no dia **19/04/2013 as 09h00mim** com **Objeto:** *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE, de 16/07* de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao qual foi declarado como **DESERTO**, **AVISA** aos interessados à nova Data da Realização do certame **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2013-CML,** dia do certame: **09/08/2013, as 08h00min**. Com o **Objeto:** *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE, de 16/07* de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas.
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 29 de julho de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:3034C519

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 024/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS QUÍMICOS E CIRÚRGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÃ"**.

II - O objeto para a Empresa **WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16,** com os valores para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107. Perfazendo o Valor Global de **R$ 2.087.899,36** (dois milhões oitenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 26 de julho de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:446B953E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E BARCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit.	VLR. TOTAL
1	Pickup a diesel	veic.	7	5.000,00	R$ 35.000,00
2	Veículo tipo passeio	veic.	2	2.500,00	R$ 5.000,00
3	Caminhão com carroceria	veic.	4	5.000,00	R$ 20.000,00
4	Caçamba	veic.	3	6.500,00	R$ 19.500,00
5	Pá carregadeira	veic.	2	18.500,00	R$ 37.000,00
6	Carro coletor	veic.	1	22.500,00	R$ 22.500,00
7	Canoa	can.	196	1.200,00	R$ 235.200,00
8	Barco regional 12 m, motor 15HP	bar.	11	3.500,00	R$ 38.500,00
9	Barco regional 8 m, motor de 55HP	bar.	21	2.500,00	R$ 52.500,00

Na resenha da Ata de Registro de Preço, a cima, visando a "Locação de Veículos e Barcos", objeto do Pregão Presencial no 005/2013, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20/06/2013, ficam retificados os itens e informações a seguir:

Item	Descrição do objeto	Un	Quat.	Vr. Unit.	Vr. Total	Meses	Vr. Total
01	Pick up	Un	07	5.000,00	35.000,00	06	210.000,00
02	Veículo de passeio	Un	02	2.500,00	5.000,00	06	30.000,00
03	Caminhão	Un	07	5.000,00	35.000,00	06	210.000,00
04	Caçamba	Un	03	6.500,00	19.500,00	06	117.000,00
05	Pá carregadeira	Un	02	18.500,00	37.000,00	06	222.000,00
06	Canoas de Alumínio	Un	196	1.200,00	235.200,00	06	1.411.200,00
07	Barco regional de 12 MTS	Un	11	3.500,00	38.500,00	06	231.000,00
08	Barco regional de 08 MTS	Un	21	2.500,00	52.500,00	06	315.000,00
Valor total dos itens							2.746.200,00

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C0A6C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO NO 015/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 12 de agosto de 2013, às 09h:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "19º Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais), por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CPL, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 30 de julho de 2013

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:F854795A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 013/2013, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 13/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: N. M. T. SARAIVA-ME CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59, com endereço na Rua Paes de Andrade, 321 - Centro, CEP 69.151-200, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens: 3, 5, 6, 10, 13, 15, 22, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 64, 66, 68, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 140 e 141 totalizando o valor de R$ 277.185,25 (duzentos e setenta sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e J. LIMA LOBATO CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22 com endereço na Avenida Amazonas, 1258 - Francesa, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 52, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 85, 90, 92, 103, 107, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 132, 133, 134 e 139 totalizando o valor global de R$ 262.927,05 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais), sendo o valor global do certame de R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil cento e doze reais e trinta centavos) para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Armarinho em Geral para atender o Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 24 de julho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DAEC88E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 013/2013, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 13/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: N. M. T. SARAIVA-ME CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59, com endereço na Rua Paes de Andrade, 321 - Centro, CEP 69.151-200, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens: 3, 5, 6, 10, 13, 15, 22, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 64, 66, 68, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 140 e 141 totalizando o valor de R$ 277.185,25 (duzentos e setenta sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e J. LIMA LOBATO CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22 com endereço na Avenida Amazonas, 1258 - Francesa, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, vencedora para fornecimento dos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 52, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 85, 90, 92, 103, 107, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 132, 133, 134 e 139 totalizando o valor global de R$ 262.927,05 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais), sendo o valor global do certame de R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil cento e doze reais e trinta centavos) para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Armarinho em Geral para atender o Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 24 de julho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:89E796FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133

DE 22 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, foi homologado em 18/07/2013, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do estado do Amazonas, em data de através do Decreto n° 145, de 18/07/2013;

CONSIDERANDO o disposto estabelecido no **item 12.2, letra "k"** do Edital n° 001-2013, que trata da exigência de documentação necessária e especifica para a admissão de pessoal, através do Processo Seletivo Simplificado realizado,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CREDENCIAR** o Doutor **JOAO BATISTA BOTELHO FILHO**, Medico CRM-1273, Clinico Geral, servidor do quadro de pessoal temporário, para efetuar os procedimentos médicos necessários aos senhores candidatos convocados para apresentação de documentação e exames médicos, e, dentro de sua avaliação medica, emitir laudo de aptidão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 22 de julho de 2013.

Ciente:
Em...../...../.....

Assinatura:_____

JASMIRE MACHADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0BD50666

